



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU



CONTRATO Nº 20220013
PREGÃO PRESENCIAL: 9/2022-004CMVX

CONTRATO OBJETIVANDO A: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITÓRIA DO XINGU-PA., FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, ATRAVÉS DE SEU PRESIDENTE E A EMPRESA INFOPRINT COM. DE MAT. DE INFORMATICA LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 720, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 34.887.943/0001-08, representado pelo Sr. HIRAM PAES DO NASCIMENTO JUNIOR, VEREADOR PRESIDENTE, portador do CPF nº 460.744.302-68, residente na ROD. TRANSAMAZONICA, KM 27, e de outro lado a firma INFOPRINT COM. DE MAT. DE INFORMATICA LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 22.980.346/0001-36, estabelecida à AV DJALMA DUTRA, nº1918, SALA B, CENTRO, Altamira-PA, CEP 68371-163, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. DANIEL GOIS SPERN, residente na LUÍS NÉ DA SILVA, Nº1970, SUDAM I, Altamira-PA, CEP 68371-363, portador do CPF 667.729.902-34, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2022-004CMVX e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato decorre de adjudicação do **Pregão Presencial Nº 9/2022-004CMVX**, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, além das alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, e do Ato de Ratificação do seu Gestor, conforme **Termo de Homologação emitido em 14/04/2022**, tudo constante no **Processo Licitatório nº 03-2022/CMVX-CPL**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. Do Objeto Geral do Pregão

2.1.1. Constitui objeto do **Pregão Presencial nº 9/2022-004CMVX**, a: **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER**

AV.MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº720, CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU



AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITÓRIA DO XINGU-PA, conforme condições, quantitativos e especificações constantes neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência - Anexo do Edital.

2.2. Do Objeto deste Contrato

2.2.1. Constitui objeto deste Contrato a: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITÓRIA DO XINGU-PA, conforme condições, quantitativos e especificações constantes neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência - Anexo do Edital oriundo do **Pregão Presencial nº 9/2022-004CMVX**, bem como de sua proposta detalhada/atualizada, CONFORME SEGUE:

2.2. Das Especificações Técnicas do Objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010173	TONNER ORIGINAL 285 A - Marca.: HP	UNIDADE	10,00	405,000	4.050,00
010195	CABO COAXIAL PARA CAMERA REF-4 MM DUPLO - Marca.: ME GATRON	UNIDADE	3,00	540,000	1.620,00
010196	CABO PARA CONEXÃO DE IMPRESSORA PADRÃO USB - Marca.: MULTILASER	UNIDADE	8,00	25,000	200,00
	COM NO MÍNIMO 1,5 M				
020796	BATERIA DE BIOS - Marca.: ELGIN	UNIDADE	15,00	4,300	64,50
020798	TRIPE PARA CÂMERA DIGITAL - Marca.: GREIKA	UNIDADE	1,00	380,000	380,00
	nível para alinhamento; manivela para aumenta altura, cabeça com nivelamento em 90° e giro em 180°; nivelador para nivelamento em 90° e giro em 189° com trava; montagem e desmontagem rápida.				
020801	ADAPTADOR BENJAMIN T DE TOMADA - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	8,00	30,000	240,00
030938	NOTEBOOK. - Marca.: LENOVO	UNIDADE	2,00	8.500,000	17.000,00
	NOTEBOOK PROCESSADOR I5; COM MEMORIA RAM 8 GB; HD 1 TB; TELA DE 14.0 COM SISTEMA OPERACIONAL 64 BITS.				
030942	NOBREAK 800VA BIOVOLT - Marca.: TS SHARA	UNIDADE	8,00	850,000	6.800,00
	Especificação: nobreak II alia segurança e praticidade em um produto com design exclusivo. Fabricado em plástico ABS, possui a função DC Start, que possibilita ligar o nobreak mesmo na ausência de rede elétrica, possui um recarregador inteligente que preserva a vida útil da bateria. Modelo bivolt automático: entrada 115/127V~ ou 220V~ e saída 115V~. Potência Máxima: 800VA BIVOLT.				
030943	ROTEADOR 1200 MBPS - Marca.: TP-LINK	UNIDADE	2,00	500,000	1.000,00
	ROTEADOR 1200 MBPS duas antenas de alto ganho com maior alcance e cobertura de roteadores comuns. Compatível com os principais provedores de internet disponíveis. Fácil instalação e configuração. Possui 4 portas LAN RJ45 para conectar Desktops ou outros equipamentos via cabo, SWUITH 8 portas RJ45 de auto-negociação 10/100Mbps, suporta auto MDI / MDIX, Tecnologia de Ethernet Verde economiza até 70% de energia, Controle de fluxo IEEE 802.3x fornece transferência de dados confiável.				
030946	SCANNER DE MESA DE ALTA VELOCIDADE. - Marca.: BROTHE	UNIDADE	1,00	3.600,000	3.600,00
	Resolução ótica de 1200dpi e velocidade de digitalização de até 35 páginas por minuto, com pacote de softwares que facilitam e agilizam a edição e gerenciamento dos arquivos e com entrada USB para gravação dos arquivos digitalizados. Suporte dos sistemas operacionais, versões: Windows 10, 8.1 8,7 (SP1),				

AV.MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº720, CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU



Windows Server 2008 R2 (SP1)
Windows Server
2012, Windows Server 2012 R2,
Windows Server 2016,
USB, 1.1 GB Hard Drive

030947	ANT-VIRUS TOTAL SECURITY PARA 10 DISPOSITIVO - Marca	UNIDADE	2,00	305,000	610,00
	: KASPERKAY				
030948	TECLADO USB. - Marca.: MIMAX	UNIDADE	10,00	42,000	420,00
	Teclado, interface USB, padrão ABNT2, com no mínimo 105				
	Teclas padrão, sendo obrigatório "Ç".				
030950	MOUSE. - Marca.: MIMAX	UNIDADE	10,00	22,000	220,00
	MOUSE DE 200 a 1.000 DPI.				
030951	SWITCH 16 PORTAS 10/100/1000 MBPS - Marca.: TP-LINK	UNIDADE	2,00	1.300,000	2.600,00
030953	PENDRIVE 32 GB - Marca.: KINGSTON	UNIDADE	8,00	57,000	456,00
030955	CARTÃO DE MEMÓRIA PARA CÂMERA DIGITAL: - Marca.: KIN	UNIDADE	2,00	185,000	370,00
	GSTON				
	capacidade de 128 GB.				
030956	MONITOR 18.5 POLEGADAS - Marca.: BRAZIL PC	UNIDADE	3,00	1.400,000	4.200,00
	MONITOR 18.5 POLEGADAS				
030958	HD INTERNO 1TB - Marca.: SEAGATE	UNIDADE	2,00	680,000	1.360,00
030959	MEMÓRIA 4 GB - Marca.: PCYES	UNIDADE	5,00	265,000	1.325,00
030960	MEMÓRIA 8 GB - Marca.: KINGSTON	UNIDADE	3,00	470,000	1.410,00
030961	HD PARA NOTEBOOK 1 TB - Marca.: SEAGATE	UNIDADE	2,00	950,000	1.900,00
030964	RACK PARA SERVIDOR - Marca.: NAZDA	UNIDADE	2,00	1.400,000	2.800,00
030966	GUIA PARA SERVIDOR RACK - Marca.: NAZDA	UNIDADE	1,00	168,000	168,00
030967	FONTE ATX 300W HS - Marca.: BRAZIL PC	UNIDADE	4,00	180,000	720,00
030968	FONTE ATX 600W HS - Marca.: BRAZIL PC	UNIDADE	3,00	820,000	2.460,00
030971	TAMPA CEGA PARA SERVIDOR RACK - Marca.: M.CONNECT	UNIDADE	3,00	325,000	975,00
031085	CARTUCHO TONER TN720 TN750 - Marca.: PREMIUM	UNIDADE	25,00	260,000	6.500,00
031088	BALUN MULTI HD CÂMERAS 4K ULTRA HD VB 501 P - Marca.	UNIDADE	40,00	178,000	7.120,00
	: INTELBRAS				
031089	CAIXA ORGANIZADORA PARA FONTES E BALUNS VBOX 1100 -	UNIDADE	8,00	114,000	912,00
	Marca.: INTELBRAS				
031090	POWER CONVERTOR VIDEO BALUN 16CH VB 3016 WF FULHD -	UNIDADE	1,00	3.650,000	3.650,00
	Marca.: INTELBRAS				
031091	TOMADA ARIA RJ45 CAT6 COM PLACA - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	8,00	42,000	336,00
031092	MEMÓRIA RAM PARA PC 4GB DDR3 - Marca.: KINGSTON	UNIDADE	3,00	265,000	795,00
031093	MEMÓRIA RAM PARA PC 4GB DDR4 - Marca.: KINGSTON	UNIDADE	3,00	350,000	1.050,00
031094	MEMÓRIA RAM PARA PC 8GB DDR3 - Marca.: KINGSTON	UNIDADE	3,00	440,000	1.320,00
031095	MEMÓRIA RAM PARA PC 8GB DDR4 - Marca.: KINGSTON	UNIDADE	3,00	580,000	1.740,00
031100	COOLER PROCESSADOR - Marca.: INTEL	UNIDADE	8,00	112,000	896,00
	INTEL E AMD				
031101	PASTA TÉRMICA PRATA, SILVER PROCESSADOR COOLER POTE	UNIDADE	4,00	39,000	156,00
	20 GR - Marca.: IMPLASTICA				
031102	CASE HD EXTERMO 2.5 NOTEBOOK USB 3.0 - Marca.: KABUM	UNIDADE	3,00	125,000	375,00
031103	CASE 3.5 PARA HD EXTERNO COMPUTADOR USB 2.0 PC DESK	UNIDADE	2,00	155,000	310,00
	TOP - Marca.: KNUF				
031104	BASE CARRINHO SUPORTE PARA GABINETE CPU AJUSTÁVEL RO	UNIDADE	10,00	125,000	1.250,00
	DINHAS - Marca.: MULTILASER				
031106	DISCO SÓLIDO SSD NVME 512 GB - Marca.: NUME	UNIDADE	2,00	670,000	1.340,00
031107	ADAPTADOR USB 3.0 REDE RJ45 ETHERNET GIGABIT 10/100/	UNIDADE	3,00	155,000	465,00
	1000 - Marca.: TP-LINK				
031108	CABO VGA/VGA PARA MONITOR LCD PC TV LED PROJRTOR 1,5	METRO	15,00	49,000	735,00
	- Marca.: HIGH				
031109	CABO VGA/VGA PARA MONITOR LCD PC TV LED PROJRTOR 3,0	METRO	15,00	60,000	900,00
	0 - Marca.: HIGH				
031110	CABO VGA/VGA PARA MONITOR LCD PC TV LED PROJRTOR 5,0	METRO	15,00	80,000	1.200,00
	0 - Marca.: HIGH				
031111	CABO DE FORÇA TRIPOLAR 1.20 METROS PC FONTES MONITOR	METRO	15,00	31,000	465,00
	ES - Marca.: MD9				
031112	CABO DE FORÇA TRIPOLAR 3.00 METROS PC FONTES MONITOR	METRO	15,00	41,000	615,00
	ES - Marca.: MD9				
031113	CABO DE FORÇA TRIPOLAR 5.00 METROS PC FONTES MONITOR	METRO	10,00	54,000	540,00
	ES - Marca.: MD9				
031114	SWITCH 8 PORTAS GIGABIT 10/100/1000 MBPS - Marca.: T	UNIDADE	3,00	1.050,000	3.150,00
	P-LINK				
031115	SWITCH 16 PORTAS GIGABIT 10/100/1000 MBPS - Marca.:	UNIDADE	2,00	3.000,000	6.000,00
	TP-LINK				
031116	SWITCH 32 PORTAS GIGABIT 10/100/1000 MBPS - Marca.:	UNIDADE	2,00	2.800,000	5.600,00
	TP-LINK				
031117	DVR 16 CANAIS MHDX 3016 FULL HD 1080P - Marca.: INTE	UNIDADE	2,00	1.580,000	3.160,00
	LBAS				
031119	DISCO RÍGIDO WD PURPLE 2-TB SATA 7200RPM - Marca.: W	UNIDADE	2,00	840,000	1.680,00
031120	DISCO RÍGIDO WD PURPLE 4-TB SATA 7200RPM - Marca.: W	UNIDADE	2,00	1.180,000	2.360,00
031121	POWER BALUN HD 8000 16 CH 19 POLEGADAS FULL HD - Mar	UNIDADE	2,00	1.580,000	3.160,00
	ca.: BALUN				
031122	POWER BALUN HD 8000 08 CH 19 POLEGADAS FULL HD - Mar	UNIDADE	2,00	1.220,000	2.440,00
	ca.: BALUN				
031123	PATCH PANEL 24 PORTAS CAT5E SOHOPLUS - Marca.: SOHOP	UNIDADE	2,00	430,000	860,00

AV.MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº720, CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU



031124	PATCH PANEL 24 PORTAS CAT6E SOHOPLUS - Marca.: SOHOP	UNIDADE	2,00	1.020,000	2.040,00
031125	PLACA DE REDE DUAL GIGABIT PCIE BROADCOM - Marca.: BROADCOM	UNIDADE	3,00	325,000	975,00
031126	PLACA DE REDE 10/100/1000MBPS PCI-E GIGABIT LAN RJ45 PARA PC - Marca.: TP-LINK	UNIDADE	6,00	290,000	1.740,00
031127	PLACA DE REDE PCI GIGABIT 10/100/1000 - Marca.: TP-L	UNIDADE	6,00	245,000	1.470,00
031129	ALICATE ELETRICISTA DESCASCADOR DE FIOS AUTO AJUSTÁVEL - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	2,00	39,000	78,00
031130	GUIA PASSA FIO SONDA PVC ALMA DE AÇO PUXA FIO 30 MTS - Marca.: FRONTEL	METRO	3,00	88,000	264,00
031131	GUIA PASSA FIO SONDA PVC ALMA DE AÇO PUXA FIO 50MTS - Marca.: FRONTEL	METRO	3,00	140,000	420,00
031132	MULTÍMETRO DIGITAL PROFISSIONAL PORTÁTIL BATERIA BIP MD 200L - Marca.: EXBOM	UNIDADE	2,00	98,000	196,00
031133	ALICATE AMPERÍMETRO MULTÍMETRO DIGITAL PROFISSIONAL MT87 - Marca.: EDA PROFISSIONAL	UNIDADE	2,00	165,000	330,00
031134	RELÓGIO PONTO C/LEITOR BIOMÉTRICO PRISMA SF ADVR2 BIO E PROX C/SOFTWARE HOMOLOGA - Marca.: ID CLASSE	UNIDADE	1,00	3.040,000	3.040,00
031135	ROLO BOBINA PAPEL PARA PONTO RELÓGIO - Marca.: AUTO PAPEL	UNIDADE	100,00	115,000	11.500,00
031136	CONECTOR RJ-45 DE PASSAGEM EZ CRIMP CAT5E - Marca.: FORTREK	UNIDADE	500,00	3,000	1.500,00
031137	CONECTOR RJ-45 DE PASSAGEM EZ CRIMP CAT6E - Marca.: FORTREK	UNIDADE	500,00	4,250	2.125,00
031138	CABO DE REDE SOHO PLUS CAT5E SOHO PLUS CAIXA 305M - Marca.: FURUKAUA	CAIXA	3,00	1.360,000	4.080,00
031139	CABO DE REDE SOHO PLUS CAT6E SOHO PLUS CAIXA 305M - Marca.: FURUKAUA	CAIXA	2,00	2.200,000	4.400,00
031141	RACK GABINE PARA SERVIDOR 42US - Marca.: NAZADA	UNIDADE	1,00	490,000	490,00
031145	DISCO SÓLIDO INTERNO SSD SA400S37/480G 480GB - Marca.: KINGSTON	UNIDADE	2,00	690,000	1.380,00
031146	DISCO SÓLIDO INTERNO SSD SEDC450R/960G 960GB - Marca.: KINGSTON	UNIDADE	2,00	3.900,000	7.800,00
031149	ROLO FUSOR IMPRESSORA BROTHER - Marca.: EVOLUTION	UNIDADE	8,00	250,000	2.000,00
031154	BATERIA D-3400 EM-ELI4A - Marca.: NIKON	UNIDADE	2,00	240,000	480,00
031155	DR720 UNIDADE DE CILINDRO - Marca.: EVOLUTION	UNIDADE	6,00	290,000	1.740,00
031156	UNIDADE FUSORA COMPLETO PARA IMPRESSORA BROTHER - Marca.: BROTHER	UNIDADE	3,00	1.230,000	3.690,00
031157	FONTE PARA IMPRESSORA BROTHER - Marca.: BROTHER	UNIDADE	5,00	1.590,000	7.950,00
031158	PLACA LÓGICA PARA IMPRESSORA BROTHER - Marca.: BROTH	UNIDADE	4,00	1.130,000	4.520,00
031160	PELICULA FUSORA PARA IMPRESSORA BROTHER - Marca.: EVOLUTION	UNIDADE	4,00	275,000	1.100,00
031161	ROLO PRESSOR PARA IMPRESSORA BROTHER - Marca.: EVOLUTION	UNIDADE	6,00	250,000	1.500,00
031163	PLACA MÃE LGA 1200 PARA PROCESSADOR i3,i5 e i7 - Marca.: ASUS	UNIDADE	3,00	1.580,000	4.740,00
031168	PLACA DE VÍDEO Ddr3 2gb 64bit - Marca.: PCI EXPRESSO	UNIDADE	2,00	735,000	1.470,00
031169	ADAPTADOR REDE USB 3.0 RJ45 ETHERNET GIGABIT 10 100 1000 - Marca.: MULTILASER	UNIDADE	8,00	155,000	1.240,00
031174	ADAPTADOR EMENDA RJ45 PARA INTERNET CAT7/6/5e - Marca.: VINIK	UNIDADE	40,00	40,000	1.600,00
031179	PATCH CORD CABO DE REDE CAT6 0,30M CAT 6-UTP RJ45 - Marca.: SECCON	UNIDADE	30,00	72,000	2.160,00
031180	PATCH CORD CABO DE REDE CAT5 0,30M CAT 5-UTP RJ45 - Marca.: SECCON	UNIDADE	30,00	54,000	1.620,00
031181	ALICATE DE CRIMPAR EZ RJ45 DE PASSAGEM CAT6 E CAT5 - Marca.: SECCON	UNIDADE	2,00	105,000	210,00
031182	ORGANIZADOR DE FIOS CABOS ESPIRAL 10mm informática 5 mts - Marca.: FRONTEL	UNIDADE	25,00	45,000	1.125,00
031183	TESTADOR PROFISSIONAL DIGITAL PARA CABO DE REDE KD-8 028 - Marca.: HIKARI	UNIDADE	1,00	350,000	350,00
031184	PAR CONVERSOR MÍDIA GIGABIT A+B HTB-GS-03 - Marca.: NETINK	UNIDADE	3,00	390,000	1.170,00
031185	KIT JOGO MALETA CAIXA DE FERRAMENTAS 142 PEÇAS - Marca.: ESPARTAC	JOGO	1,00	200,000	200,00
031186	CABO HDMI 2.1 3 METROS 4K 144HZ 8K 120HZ - Marca.: ELGIN	UNIDADE	5,00	170,000	850,00
031189	CHAVEADOR KVM USB SWITCH 4 PORTAS 4PCS VGA/KIT C/4 CABOS KVM - Marca.: LOTUS	UNIDADE	2,00	140,000	280,00
031192	ALICATE FERRAMENTA DE TERMINAÇÃO IDC 110 PUNCH DOWN - Marca.: IMPACTO	UNIDADE	1,00	145,000	145,00
031193	RÉGUA 12 TOMADAS RACK 19 POLEGADAS (embutir) 110/220 v - Marca.: FIOLUX	UNIDADE	8,00	130,000	1.040,00
031194	FONTE CHAVEADA 12v 50a 600w BIVOLT P/ CÂMERA CFTV - Marca.: DONON	UNIDADE	2,00	145,000	290,00
031196	KIT LOCALIZADOR DE CABOS ZUMBIDOR C/ ESTOJO + TESTADOR - Marca.: SPEEDLAN	KIT	1,00	240,000	240,00
031197	IDENTIFICADOR DE CABOS REDE LAN ANILHAS KIT C/ 1000 UNIDADES - Marca.: TELECCON	KIT	2,00	360,000	720,00
031199	BATERIA 12v 9ah SELADA CENTRAL ALARME NOBREAK - Marca.: ELGIN	UNIDADE	8,00	160,000	1.280,00
031201	REPETIDOR SINAL ROTEADOR WI-FI WIRELESS 1200 MBPS 2	UNIDADE	2,00	400,000	800,00

AV.MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº720, CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU



031202	ANTENAS - Marca.: TP-LINK CÂMERA MULTI HD 2 MEGAS 20M VHD 1220 FULL COLOR - Ma rca.: INTELBRAS	UNIDADE	10,00	530,000	5.300,00
031204	SERVIÇO DE LIMPEZA DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LA SER - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	15,00	250,000	3.750,00
031205	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	15,00	245,000	3.675,00
031207	SERVIÇO DE LIMPEZA DE INFORMÁTICA EM MICRO COMPUTADO RES - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	15,00	100,000	1.500,00
031210	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE INFORMÁTICA EM MICRO COMPUT ADORES - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	15,00	110,000	1.650,00
031212	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE CÂMERAS E CFTV - Marca.: SE RVIÃO	SERVIÇO	10,00	260,000	2.600,00
031213	SERVIÇO DE TROCA DE PEÇAS DE CÂMERAS E CFTV - Marca. : SERVIÇO	SERVIÇO	10,00	200,000	2.000,00
031214	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE SCANNER - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	3,00	220,000	660,00
031215	MICRO COMPUTADOR COMPLETO, - Marca.: BRAZIL-PC COMPUTADOR, DESKTOP PROCESSADOR CORE I5, MEMÓRIA 8GB, MONITOR 18.5 1TB PLACA DE VÍDEO 1GB-128 BITS,HD SSD 480 GB, COM TECLADO, MOUSE E CAIXA DE SOM, COM PACOTE OFFICE 2013 INSTALADO(WORD, EXCEL, POWERPOINT, ONENOTE, OUTLOOK.	UNIDADE	3,00	6.600,000	19.800,00
041230	IMPRESSORA DCP-1602 LASER - Marca.: BROTHER Tipo e Método de Impressão Laser Eletrofotográfico Capacidade de Memória 64MB Conexão USB 2.0 com alta velocidade Sistema Operacional Compatível Windows XP Home, Windows XP Professional, Windows XP Professional x64, Windows Vista, Windows 7, Windows 8, Windows 8.1, Windows Server 2003, Windows Server 2003 x64, Windows Server 2008, Windows Server 2008 R2, Windows Server 2012, Windows Server 2012 R2 Mac OS X v10.7.5, 10.8.x, 10.9.x Vidro do Scanner Capacidade de 1 folha por vez Tamanho CxL 300x216mm Capacidade na Bandeja de Papel Entrada: 150 folhas de papel comum com 80g/m² Saída: 50 folhas de papel comum com 80g/m² Tipo de Papel na Bandeja Papel Comum e Reciclado Tamanho de Papel na Bandeja (CxL) 148 a 216 148 a 355.6mm Gramatura 65 a 105 g/m² Largura da Cópia e Scanner Máximo 210mm Múltiplas Cópias Até 99 páginas Redução/Ampliação 25 a 400% (incrementos de 1%) Resolução da Cópia 600 x 600dpi, Tempo da Primeira Cópia Aproximadamente 16 segundos Scanner Colorido Sim Compatibilidade do Scanner TWAIN: Windows XP, Windows Vista, Windows 7, Windows 8, Windows 8.1, MAC OS X v10.7.5, 10.8.x, 10.9.x WIA: Windows XP, Windows Vista, Windows 7, Windows 8, Windows 8.1, ICA: OS X v10.7.5, 10.8.x, 10.9.x Resolução do Scanner Interpolada: 19200x19200dpi, Óptica: 600x1200dpi Resolução da Impressão 2400x600dpi (tecnologia HQ1200) Velocidade de Impressão 20 páginas por minuto A4 Tempo da Primeira Impressão Aproximadamente 10 segundos Consumo de Energia Pronto: 40W Sono Profundo: 0,8W Desligado: 0,28W	UNIDADE	10,00	1.940,000	19.400,00
041231	TONNER TN1060 - Marca.: BROTHER	UNIDADE	80,00	270,000	21.600,00
041232	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL DCP-15652DN. - Marca.: BRO THER	UNIDADE	2,00	6.200,000	12.400,00
041233	GABINETE PARA PC COMPUTADOR ATX USB FRONTAL COM FONT E 200W - Marca.: BRAZIL-PC	UNIDADE	3,00	380,000	1.140,00

VALOR GLOBAL R\$ 301.841,50

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, DO LOCAL DE ENTREGA, DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E ACOMPANHAMENTO DO OBJETO

3.1. Da Forma de Aquisição do Objeto

AV.MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº720, CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU



3.1.1. O objeto será solicitado através de emissão de ordem de compras e fornecimento da nota de empenho, mediante contrato devidamente firmado entre as partes.

3.2. Do Prazo, das Condições de Entrega e Recebimento do Objeto

3.2.1. O prazo de entrega do objeto deverá ser de **no máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da ordem de compra/requisição.**

3.2.2. O objeto deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3.2.3. O objeto será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93 sendo:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta apresentada, acompanhado da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por responsável e se identificada conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado;

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, seus anexos e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 05 (cinco) dias consecutivos após o recebimento provisório realizado pelo servidor competente designado pela Contratante.

3.2.4. À Contratante se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto se estiver em desacordo com as especificações e as cláusulas contratuais, com o Termo de Referência ou com o Edital.

3.2.5. Caso seja constatado que o fornecimento do objeto foi executado em desacordo com o especificado ou exigido, com defeito ou incompleto, mesmo após o recebimento definitivo, os responsáveis da Contratante notificarão a Contratada para que a mesma providencie a correção necessária dentro do prazo estipulado.

3.2.6. Constatadas irregularidades quanto ao objeto contratual, a Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do objeto fornecido, rejeitá-lo determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Exigir, na hipótese de substituição ou complementação, que a Contratada o faça em conformidade com o especificado, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3.3. Do Local de Entrega do Objeto

3.3.1. O objeto deverá ser entregue, sem nenhum custo oneroso para a Contratante em relação ao fornecimento, ficando a Contratada obrigada a fornecer, transportar e entregar o objeto licitado no local indicado pelo órgão gestor conforme solicitado. Sendo verificadas as condições constantes do Instrumento Convocatório, Termo de Referência e Contrato, e as legislações específicas referentes ao objeto, sem nenhum ônus a esta Administração.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU



3.4. Do Servidor Responsável pela Fiscalização do contrato, pelo Recebimento e Acompanhamento do Objeto

3.4.1. Fica designada a responsável pela fiscalização do Contrato a servidora Sra. Deolane Carvalho dos Santos, **Secretária Legislativa**, lotada na: Câmara Municipal de Vitória do Xingu, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato e recebimento do objeto, ou por quem este o indicar em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

4.1. A CONTRATADA deverá prestar, durante todo o prazo de execução do contrato, garantia dos serviços prestados, de acordo com especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I).

4.2. A CONTRATADA deverá indicar à CONTRATANTE funcionário de seu quadro para a resolução de eventuais problemas com o objeto contratado, além de manter, durante a execução do Contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. A despesa decorrente da aquisição do objeto deste Contrato correrá à conta dos recursos específicos consignados pelo Município e no Orçamento da **CONTRATANTE**:

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU

Dotação Orçamentária: 2.025 - Manutenção do Legislativo Municipal

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. Pessoa Jurídica

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. As partes atribuem a este Contrato o valor total de **R\$ 301.841,50 (trezentos e um mil, oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos)**.

6.2. Acordam as partes que o valor total deste Contrato é o valor constante na sua proposta de preços detalhada/atualizada após fase de lances e/ou negociação de valores realizada em sessão, posteriormente adjudicada e homologada.

6.3. No preço acordado estão inclusos todos os custos para o fornecimento, dentre eles, os de transporte/entrega (frete), garantia, encargos, taxas, tributos, licenças, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, e demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto ora contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU



7.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária na conta corrente da Contratada, obedecido os atestos das notas fiscais apresentadas e aprovação pelo Órgão Solicitante, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à Contratada.

7.2. A Contratada deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

7.2.1. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Licitatório, Nº do Pregão, Nº do Contrato e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.2.2. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição (ões)/solicitação(ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

7.2.3. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

7.3. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA, DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ATESTO DAS NOTAS FISCAIS

8.1. O contrato a ser firmado terá vigência a partir da data de sua assinatura até a data de adimplemento e entrega definitiva do objeto, não podendo ultrapassar a 30 de dezembro de 2022, salvo por necessidade e/ou Conveniência Administrativa de acordo com as previsões da Lei nº 8.666/93.

8.2. O prazo de vigência contratual independe do prazo de garantia de fábrica do respectivo item.

8.3. Fica designada a responsável pela fiscalização do Contrato a servidora Sra. Deolane Carvalho dos Santos, **Secretária Legislativa**, lotada na: Câmara Municipal de Vitória do Xingu, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato e recebimento do objeto, ou por quem este o indicar em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

8.4. A Fiscalização é exercida no interesse da Administração não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU



8.5. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverá ser prontamente atendida pela Contratada sem ônus para a Contratante.

8.6. O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- a)** Entregar os itens no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de compra/requisição e nota de empenho;
- b)** Arcar com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (fretes), entrega, encargos sociais, tributos, impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;
- c)** Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;
- d)** Cumprir, às suas expensas, todas as condições que definam suas obrigações;
- e)** Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca dos bens adquiridos pela contratante sem prévia autorização;
- f)** Prestar esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, acompanhamento, controle e avaliação desta Administração, através do servidor municipal responsável por acompanhar a entrega do objeto, fiscalizar a execução do objeto e atestar o recebimento do objeto;
- g)** Responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações ou penalidades legais a que estiver sujeita;
- h)** Comunicar imediatamente e por escrito à Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- i)** Obrigar-se a manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU



9.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são Obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exercer a fiscalização do objeto entregue, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
- c) Efetuar o pagamento dos bens entregues nas condições estabelecidas;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as respectivas especificações.
- e) O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificar vícios ou defeitos.
- f) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto;
- g) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas;
- h) Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- i) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

10.1. À Contratada poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção (ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, conforme disposto:

I - Advertência: A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c) Por atraso injustificado na execução do Instrumento Contratual, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU



II - Multas: As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a)** Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução do instrumento contratual, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total contratado;
- b)** Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do contrato, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- c)** Por **inexecução total** injustificada do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
- d)** Recusa do adjudicatário em receber o contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- e)** Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeira no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:

A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei 10.525/02.

Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a)** Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciamento no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

- a)** Após convocado, não celebrar o contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b)** Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c)** Cometer fraude fiscal;
- d)** Não mantiver a proposta;
- e)** Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU



f) Falhar ou fraudar a execução do contrato;

g) Fizer declaração falsa;

h) Comportar-se de modo inidôneo.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

10.1.1. Para os fins do **item 10.1** reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

10.2. As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei 8.666/93.

10.3. As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do **item 10.1**, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n.º 8.666/93.

10.3.1. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após esgotadas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

10.4. A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

10.5. As sanções previstas nos itens **I, II, III e IV** do **item 10.1** são da competência da Contratante.

10.6. A sanção prevista no item **V** do **item 10.1** é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

10.7. As sanções estabelecidas, neste contrato, não excluem outras previstas em lei nem a responsabilidade da licitante/contratada por perdas e danos que der causa pela prática de irregularidades.

10.8. As sanções estabelecidas no Edital e seus anexos, não impedem a rescisão do Contrato, a critério exclusivo da Administração.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU



CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS TRIBUTOS

11.1. É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, comerciais, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.

11.2. A CONTRATANTE, enquanto fonte retentora descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. O Instrumento Contratual poderá ser alterado **unilateralmente pela Contratante e/ou Por Acordo entre as Partes**, mediante **motivação formalizada e justificada**, no que couber, obedecendo ao disposto **nos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1. Este Contrato poderá ser rescindido, no que couber, nos termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

13.2. Caso ocorra rescisão nas hipóteses previstas nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido tendo ainda o direito à devolução de garantia

(quando houver), aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e ao pagamento do custo da desmobilização.

13.3. Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo das Partes, atendida a conformidade da execução do objeto, recebendo a Contratada o valor dos serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

14.1. A Contratada obriga-se a executar o objeto em perfeita harmonia e concordância com os termos do Instrumento Convocatório, com o Termo Referência do respectivo Processo Licitatório e do Instrumento Contratual.

14.2. A inadimplência da Contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

14.3. A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU



15.1. Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissos, pelas disposições constantes nas Leis nº10.520/02 e nº8.666/93, **Edital do Pregão Presencial-SRP nº 9/2022-004CMVX e Processo Licitatório nº 03-2022/CMVX-CPL.**

15.2. Farão parte integrante deste contrato, todos os elementos apresentados pela Contratada quando licitante, que tenha servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.

15.3. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Vitória do Xingu/PA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.4. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato, serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520/2000, bem como na Lei 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei nº 8.666/93 subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

15.4. E por estarem de acordo, assinam este contrato os representantes das partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

VITÓRIA DO XINGU - PA, 19 de Abril de 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
CNPJ(MF) 34.887.943/0001-08
CONTRATANTE

INFOPRINT COM. DE MAT. DE INFORMATICA LTDA
CNPJ 22.980.346/0001-36
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____